



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM**, na Sala das Sessões da Terceira Câmara de Direito Público, às 13h30min, teve lugar a **26ª REUNIÃO ORDINÁRIA** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 25ª Sessão Ordinária, realizada no 12º (décimo segundo) dia do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte um). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)s Desembargadores Washington Luís Bezerra de Araújo – Presidente em exercício, Inacio de Alencar Cortez Neto e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Port. 900/2021. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. A Procuradoria-Geral do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Procuradora Ednéa Teixeira Magalhães. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. **1 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM EXTRA PAUTA: 1.1 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001221-78.2020.8.06.0000 DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA PARA PROCESSAR E JULGAR A TUTELA PROVISÓRIA ANTECIPADA EM CARÁTER ANTECEDENTE (PROC.: N.º 0195862-97.2019.8.06.0001), TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 1.2 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000778-93.2021.8.06.0000 DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO CONFLITO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO ORDINÁRIA (PROC.: N.º 0212504-77.2021.8.06.0001), TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 1.3 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001289-91.2021.8.06.0000 DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM ACOLHER O CONFLITO NEGATIVO, RECONHECENDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.4 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001069-30.2020.8.06.0000 DA 2ª**

**VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA 10 VARA DA FAZENDA PÚBLICA PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO DECLARATÓRIA (PROC.: N.º 0035135-24.2006.8.06.0001), TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 2 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA: 2.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106831-66.2019.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APTE/APDO: ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA. APTE/APDO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: CONSÓRCIO CETRO-CEPLAN. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Apelante/Apelado Athos Construções Ltda, por intermédio do advogado, Emmanuel Fontenele de Araújo, OAB/CE nº 26.688, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **(Remessa Avocada).** **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ EM, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DA REMESSA E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO ENTE MUNICIPAL, MAS PARA DAR PROVIMENTO À REMESSA E AO RECURSO DA EMPRESA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.2 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000222-03.2019.8.06.0149 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTEIRAS. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTEIRAS. APELANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Apelante, por intermédio do advogado, Filipe Santos Gomes, OAB/SP nº 408510, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.3 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010788-78.2016.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, BEM COMO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE INALTERADA A SENTENÇA DE 1º GRAU, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORIA. 2.4 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004144-43.2014.8.06.0144 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE. APELADOS: AURINO DOS SANTOS DAMIÃO E OUTROS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.5 –**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0186379-53.2013.8.06.0001/50000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO CUNHA. REPR. LEGAL: ANTÔNIA OCIONEIVA CUNHA DE FREITAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS, ACORDA A 3º CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0186379-53.2013.8.06.0001/50000, PARA, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE INALTERADA A DECISÃO RECORRIDA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.6 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004156-57.2014.8.06.0144 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE. APELADOS: RAIMUNDA DE OLIVEIRA GOMES E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.7 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626843-13.2020.8.06.0000/50000 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626843-13.2020.8.06.0000/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.8 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004973-81.2018.8.06.0112 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: MIZAE TELMONT ALENCAR DA SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.9 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002821-91.2015.8.06.0168 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.10 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011840-82.2019.8.06.0168 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. APELANTE: MUNICÍPIO DE MILHÃ. APELADOS: ANTÔNIO ROMEU DE LIMA FILHO E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s**

Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.11 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0216137-96.2021.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DOMINGOS EVARISTO DE CASTRO SOBRINHO. APELADO: CEARÁPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.12 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0032305-12.2011.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADA: VANDA ALVES SANTOS. APELADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.13 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628998-52.2021.8.06.0000 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARÁPREV. AGRAVADO: ALBERTO FILHO ALVES LEITE. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.14 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004056-20.2018.8.06.0029 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ACOPIARA. APELADA: RENATA CALIXTO SILVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.15 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000017-70.2010.8.06.0122 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: MUNICÍPIO DE MAURITI. APELADA: DANIELLE TARGINO GONÇALVES MOURA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **(Remessa Avocada). Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.16 –**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0048943-71.2016.8.06.0090/50000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ICÓ. EMBARGANTE: MARCOS EUGÊNIO LEITE GUIMARÃES NUNES. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE ICÓ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.17 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0153190-16.2015.8.06.0001 DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADO: JOÃO BATISTA DE ANDRADE LOPES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.18 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0181787-24.2017.8.06.0001 DA 37ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: RINALDO DAMASCENO COSTA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.19 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021610-04.2008.8.06.0001 DA 31ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADO: JOSÉ DOS SANTOS SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. (Remessa Advocada). Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.20 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0217605-95.2021.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELADO: ORLANDO MARTINS ARAUJO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.21 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000022-08.2017.8.06.0200 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. APELANTE: ANTONIA FRANCISCA BATISTA. APELADO: MUNICÍPIO DE MILHÃ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À**

UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.22 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0627680-68.2020.8.06.0000/50001 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: JOAQUIM ARAÚJO NETO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0627680-68.2020.8.06.0000/5001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.23 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000093-53.2016.8.06.0197 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÇABA. APELADA: FRANCISCA MARIA DO AMARAL GARCIA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **(Remessa Avocada). Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA LHES DAR PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.24 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190577-31.2016.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: DIEGO LIMA DA SILVA E OUTROS. APELADO: ETUFOR – EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADA: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC. APELADO: COMANDANTE DA GUARDA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JULGAR PREJUDICADA A APELAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.25 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0185060-45.2016.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: ALEXANDRE KOTWITZ E OUTROS. APELADO: ETUFOR – EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA. APELADO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: COMANDANTE DA GUARDA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JULGAR PREJUDICADA A APELAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.26 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0155816-37.2017.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN – CEARÁ. APELANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC. APELADO: ALISSON JEFFERSON GURGEL DE LIMA SENA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DAR-LHE PROVIMENTO PARA DENEGAR A SEGURANÇA ANTE A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, PREJUDICADAS AS APELAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.27 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0157567-59.2017.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE

**FORTALEZA. APELANTE: RODRIGO BELO FERREIRA FURTADO. APELADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN – CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JULGAR PREJUDICADA A APELAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.28 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004682-94.2014.8.06.0153 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ. APELADO: RAFAEL GUEDES NEVES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.29 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160198-73.2017.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: TIAGO FARIAS DE ANDRADE E OUTROS. APELADO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA – AMC. APELADO: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA – ETUFOR. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JULGAR PREJUDICADA A APELAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.30 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0159396-75.2017.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC. APELADO: DANIEL ARAUJO VIEIRA. RÉU: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA – ETUFOR. RÉU: COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DAR-LHE PROVIMENTO PARA DENEGAR A SEGURANÇA ANTE A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, PREJUDICADAS AS APELAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.31 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0142157-58.2017.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: FERNANDO ANTONIO MACEDO ARAUJO E OUTROS. APELADO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE FORTALEZA – ETUFOR. APELADO: PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E CIDADANIA – AMC. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JULGAR PREJUDICADA A APELAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.32 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0158767-04.2017.8.06.0001 DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

**APELADA: VENICE ARAUJO DE PAULA. IMPETRADO: PRESIDENTE DA ETUFOR – EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA. IMPETRADO: COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DAR-LHE PROVIMENTO PARA DENEGAR A SEGURANÇA ANTE A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, PREJUDICADAS AS APELAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.33 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0109178-43.2017.8.06.0001 DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: MARCUS DAVID DE MIRANDA LIMA. IMPETRADO: PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA – ETUFOR. IMPETRADO: COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DAR-LHE PROVIMENTO PARA DENEGAR A SEGURANÇA ANTE A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, PREJUDICADAS AS APELAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.34 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004489-79.2014.8.06.0153 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ. APELADA: FRANCIEDA LOPES DE ARAÚJO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.35 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004531-31.2014.8.06.0153 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ. APELADA: IVANILDA BENIGNO DE SALES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.36 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0163421-34.2017.8.06.0001 DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADOS: ENEILSON NOBRE MAIA JÚNIOR E OUTROS. IMPETRADO: PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA – ETUFOR. IMPETRADO: PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E CIDADANIA – AMC. IMPETRADO: COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DAR-LHE PROVIMENTO PARA DENEGAR A SEGURANÇA ANTE A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, PREJUDICADA A APELAÇÃO, EM CONFORMIDADE**

**COM O VOTO DA RELATORA. 2.37 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0101033-95.2017.8.06.0001 DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA – AMC. APELADOS: ALBERONE RODRIGUES NOGUEIRA E OUTRO. IMPETRADO: PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE FORTALEZA – ETUFOR. IMPETRADO: COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DAR-LHE PROVIMENTO PARA DENEGAR A SEGURANÇA ANTE A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, PREJUDICADAS AS APELAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.38 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000190-20.2018.8.06.0153 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. AUTORA: MARIA GEILIVÂNIA ARAÚJO. RÉU: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.39 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000101-94.2018.8.06.0153 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. AUTORA: SUZANA ANDRELINA SOUZA. RÉU: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.40 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000093-20.2018.8.06.0153 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. AUTOR: RODRIGO ALVES DE AMORIM. RÉU: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.41 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0004550-37.2014.8.06.0153 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. AUTORA: LUZINETE ALVES DA SILVA. RÉU: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.42 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000195-42.2018.8.06.0153 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. AUTORA: ZULEIDE GONÇALVES DA SILVA. RÉU: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira**

Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.43 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0004592-86.2014.8.06.0153 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. AUTORA: LUÍZA VIEIRA DE ABREU. RÉU: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.44 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027584-23.2018.8.06.0049 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: FREDDY BARTHOLOMEO QUESADA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Deses. Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.45 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0262324-02.2020.8.06.0001/50000 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: D. P. DO E. DO C. AGRAVADO: E. DO C. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO INTERNO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.46 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070047-38.2019.8.06.0180 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VARJOTA. APELANTE: MUNICÍPIO DE VARJOTA. APELADA: ANA PAULA FARIAS DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **(Remessa Avocada). Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.47 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000142-09.2012.8.06.0206 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE. APELANTE: LÚCIA DE FÁTIMA SOUSA BOYADJIAN. APELADO: MUNICÍPIO DE PARAMOTI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.48 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0280002-37.2020.8.06.0031 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO SANTO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO SANTO. APELANTE: MUNICÍPIO DE ALTO SANTO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO

**PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.49 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000479-95.2012.8.06.0206 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE. APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAMOTI. APELADA: MARIA EUNICE COELHO ROCHA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.50 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050371-75.2021.8.06.0167 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADA: MARIA IVONE FERREIRA MORENO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.51 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0185188-41.2011.8.06.0001/50002 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: FRANCISCO REGINALDO SANTIAGO DOS SANTOS. EMBARGANTE: SANDRA HELENA MÁXIMO SANTOS. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.52 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000242-35.2012.8.06.0150/50001 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUITERIANÓPOLIS. EMBARGANTE: SEZIDIO MASSENA DIMAS. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.53 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051062-93.2007.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ELIZÂNGELA MENEGUITE LINHARES DA SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.54 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636385-55.2020.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE APUIARÉS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS,**

RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.55 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002417-57.2015.8.06.0130/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO. EMBARGANTE: ANETE FURTADO GOMES DA SILVA. EMBARGANTE: DALVA ALCÂNTARA MELO. EMBARGANTE: ANTONIA LUANA FERNANDES DA SILVA. EMBARGANTE: FRANCISCA HÉLIA FERREIRA. EMBARGANTE: IRLANDA SOUSA AGUIAR. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE MUCAMBO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.56 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0779729-92.2000.8.06.0001/50000 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: LUÍZA MARIA RODRIGUES DA SILVA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.57 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0012055-39.2017.8.06.0100 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. IMPETRANTE: MARIA SALETE SILVEIRA. IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.58 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0167594-04.2017.8.06.0001/50000 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE. EMBARGADA: ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.59 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008252-34.2014.8.06.0171 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ. APELANTE: MÁRCIA PORCINA DE CASTRO. APELADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE, DECLARAR, *EX-OFFICIO*, A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL PARA JULGAR A PRESENTE AÇÃO, RECONHECENDO A NULIDADE DOS ATOS DECISÓRIOS CONSUMADOS E DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À JUSTIÇA DO TRABALHO, JULGANDO PREJUDICADO O APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.60 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623025-19.2021.8.06.0000/50000 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: JOSÉ PEREIRA PAULINO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira

Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.61 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0276029-67.2020.8.06.0001/50000 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADOS: MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA E OUTROS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.62 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000500-86.2019.8.06.0057 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE. APELANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE. APELADO: MUNICÍPIO DE PARAMOTI. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.63 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0165294-98.2019.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JONATHAN BARRETO DE SOUZA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.64 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000126-43.2016.8.06.0197 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAICABA. APELADA: GILVANEIDE MONTEIRO LIMA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.65 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004129-92.2019.8.06.0049 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: FRANCISCO TADEU PAZ ARAÚJO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.66 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0261377-45.2020.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.67 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010045-41.2020.8.06.0092 DA VARA ÚNICA DA

**COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ANTÔNIO VALDÔNIO DE OLIVEIRA BRITO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.68 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014032-46.2013.8.06.0055 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: FRANCISCO ROBSON SARAIVA DA ROCHA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.69 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000129-50.2018.8.06.0157 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA. AUTORA: RAIMUNDA ZILMAR GOMES DE OLIVEIRA. RÉU: MUNICÍPIO DE RERIUTABA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.70 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627192-79.2021.8.06.0000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: JOÃO PAULO JÚNIOR. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.71 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0280002-53.2021.8.06.0079 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRECHEIRINHA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRECHEIRINHA. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. RÉU: MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto - Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA DE 1º GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.72 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003384-49.2014.8.06.0159 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOIEIRO. APELANTE: MUNICÍPIO DE SABOIEIRO. APELADA: MARIA REJANE ALVES DA SILVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.73 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048510-38.2014.8.06.0090 DA 1ª VARA DA COMARCA DE ICÓ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ICÓ. APELADA: MARIA DE FÁTIMA CÂNDIDO FEITOSA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença

médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.74 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000948-49.2000.8.06.0211 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES. APELANTE: MUNICÍPIO DE SALITRE. APELADO: TADEU FRANCELINO DO NASCIMENTO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.75 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012149-36.2018.8.06.0137 DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. APELANTE: MUNICÍPIO DE PACATUBA. APELADA: DIANA AGOSTINHO DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.76 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050286-83.2020.8.06.0051 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. APELANTE: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. APELADA: MARIA LINACI ALVES DE FREITAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.77 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016563-80.2017.8.06.0115 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. APELANTE: TRAUMABONE COMERCIO LTDA. APELADO: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER A APELAÇÃO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.78 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033687-45.2008.8.06.0001 DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: OSCAR COSTA FILHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.79 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000108-86.2018.8.06.0056 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO. APELADA: SOCORRO DOS SANTOS PAULO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.80 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001548-45.2019.8.06.0101 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPPOCA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAIPPOCA. APELADO: JOÃO DA MOTA DAVID. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene

Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.81 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000961-67.2017.8.06.0109 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM. APELADA: CÍCERA LEITE DA SILVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE EX OFFÍCIO A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.82 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029020-70.2016.8.06.0151 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADO: RAIMUNDO COSTA OLIVEIRA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM NÃO CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.83 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003378-43.2017.8.06.0157 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA. APELANTE: THALITA TAUMATURGO DE MESQUITA. APELADO: MUNICÍPIO DE RERIUTABA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inacio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.84 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623484-21.2021.8.06.0000/50000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ. EMBARGADA: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ. EMBARGADA: CARLA ROSELI BORGES NOGUEIRA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.85 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0206833-10.2020.8.06.0001/50000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTES: LIVING EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E GASTRONÔMICOS LTDA E OUTRO. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, SEM EFEITOS INFRINGENTES, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.86 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029418-17.2016.8.06.0151 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADA: NEEMIA JATAÍ TELES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.87 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0052644-63.2017.8.06.0071/50000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO INTERNO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.88 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017920-98.2007.8.06.0001 DA 31ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APTE/APDA: MARIA LUÍZA LOPES MOREIRA. APTE/APDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DAS APELAÇÕES PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.89 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0213239-13.2021.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ALLIED TECNOLOGIA S.A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.90 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0172214-25.2018.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA OFICIAL E DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.91 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005606-75.2017.8.06.0032 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA. APELANTE: MARIA ADELINA DA SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE AMONTADA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA PARA, EX OFFÍCIO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.92 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0182708-80.2017.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM. APELADO: MARCO AURÉLIO BARROSO AGUIAR. Julgadores: o(a)s

Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.93 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0262564-88.2020.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, AFASTANDO A QUESTÃO PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA E, APRECIANDO O MÉRITO DA AÇÃO MANDAMENTAL, DENEGAR A SEGURANÇA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.94 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0267826-19.2020.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: CLÓVIS HENRIQUE MAURIZ RAMOS. IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE MÉDICO DO IJF. IMPETRADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.95 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011719-28.2019.8.06.0112 DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. REMETENTE: J. DE D. DA V. Ú DA I. E DA J. DA C. DE J. DO N. APELANTE: M. DE J. DO N. APELADO: K. E. L. D. R. P. M. DE L. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO, PARA, DE OFÍCIO, ANULAR A SENTENÇA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.96 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216739-87.2021.8.06.0001 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APE/APPDO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APE/APPDO: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: M. V. F. S. R. P. E. A. F. S. APELADO: C. E. DO C. - E. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELOS, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.97 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020187-78.2017.8.06.0070 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATEÚS. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATEÚS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por

férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.98 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003898-56.2006.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: CORDESA – CALÇADOS CEARENSE S/A. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.99 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0176194-53.2013.8.06.0001 DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ANA MARIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.100 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0352130-49.2000.8.06.0001 DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ALANE SOUZA DA CUNHA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, por férias, e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.**

**DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO**  
Presidente em exercício

**DAVID AGUIAR COSTA**  
Coordenador